ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

09 272 0002 2490 - Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro

0001	A	1.501.160	3190	7.232.977,08	
TOTAL				7.232.977,08	

TOTAL POR SECRETARIA 7.232.977,08

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

28 845 3229 2520 - Captação de Recursos para Constituir o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas

0001	A	1.501.160	4590	305.558,53	
TOTAL				305.558,53	

TOTAL POR SECRETARIA 305.558,53

TOTAL DAS ANULAÇÕES 7.538.535,61

Protocolo 247027

DECRETO Nº 52.729, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$405.860,50 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 52.729, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO
25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3300 MAIS INFRA

26 782 3300 1280 - Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais

0011	P	1.704.147	4490	405.860,50	
TOTAL				405.860,50	

TOTAL POR SECRETARIA 405.860,50

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

28 845 3229 2520 - Captação de Recursos para Constituir o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas

0001	A	1.704.147	4590	405.860,50	
TOTAL				405.860,50	

TOTAL POR SECRETARIA 405.860,50

Protocolo 247035

DECRETO Nº 52.730, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$112.970.247,89 (CENTO E DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 52.730, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.500.100	3390	3.640,00
0001	A	1.500.100	3390	89.704,45
0001	A	1.500.100	3390	369.247,28
0001	A	1.500.100	3390	1.063.135,50
0001	A	1.500.100	3390	2.467.811,88
0001	A	1.500.100	3391	87.791,25
0001	A	1.500.121	3390	1.503.870,22

3231 GESTÃO SUS

10 124 3231 2095 - Fortalecimento das Ações de Auditoria e Ouvidoria do SUS

0001	A	1.500.100	3390	1.697,43

10 126 3231 2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital

0001	A	1.500.100	3390	147.915,90
0011	A	1.500.100	3390	206.538,62

3305 SAÚDE EM REDE

10 301 3305 1324 - Cofinanciamento Estadual para a Atenção Primária em Saúde

0002	P	1.500.100	3341	147.759,52
0003	P	1.500.100	3341	236.693,36
0004	P	1.500.100	3341	98.099,20
0005	P	1.500.100	3341	204.488,32

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3305 SAÚDE EM REDE

10 301 3305 1324 - Cofinanciamento Estadual para a Atenção Primária em Saúde

0006	P	1.500.100	3341				164.336,68			
0007	P	1.500.100	3341				98.476,00			
0008	P	1.500.100	3341				131.071,56			
0009	P	1.500.100	3341				62.420,16			
0010	P	1.500.100	3341				148.832,00			
0011	P	1.500.100	3341				399.279,76			

10 303 3305 2088 - Transferência de Recursos Financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos Municípios

0002	A	1.500.100	3341				112.585,00			
0003	A	1.500.100	3341				193.393,52			
0004	A	1.500.100	3341				101.626,60			
0005	A	1.500.100	3341				156.030,40			
0006	A	1.500.100	3341				179.984,96			
0007	A	1.500.100	3341				81.767,68			
0008	A	1.500.100	3341				106.913,20			
0009	A	1.500.100	3341				33.104,96			
0010	A	1.500.100	3341				128.588,16			
0011	A	1.500.100	3341				453.077,24			

10 302 3305 2212 - Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual

0001	A	1.500.100	3390				54.321,22			

10 130 3305 2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado

0001	A	1.500.100	3350				2.634.631,14			
0007	A	1.500.100	3350				2.252.436,03			

10 302 3305 2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs

0011	A	1.500.100	3390				58.271,47			
0011	A	1.500.100	3390				84.035,98			

10 302 3305 2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais

0007	A	1.500.100	3390				79.650,00			
0008	A	1.500.100	3390				145.142,99			
0011	A	1.500.100	3390				1.683.961,51			

10 302 3305 2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil

0011	A	1.500.100	3390				3.003.895,79			

10 302 3305 2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica

0007	A	1.500.100	3390				146.340,00			
0011	A	1.500.100	3390				332.860,00			
0011	A	1.500.100	3390				2.133.108,28			

10 302 3305 2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados

0003	A	1.500.100	3390				350.000,00			
0007	A	1.500.100	3390				213.222,75			
0008	A	1.500.100	3390				75.068,27			
0008	A	1.500.100	3390				83.700,00			
0011	A	1.500.100	3390				1.340.594,62			
0011	A	1.500.100	3390				4.358.016,20			
0011	A	1.500.100	3390				15.825.763,61			

10 302 3305 2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS

0011	A	1.500.100	3390				136.962,64			

10 244 3305 2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar

0011	A	1.500.100	3390				1.376.458,90			

10 302 3305 2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado

0001	A	1.500.100	3390				7.456.762,75			

10 302 3305 2474 - Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios

0002	A	1.500.100	3341				2.729.611,96			
0003	A	1.500.100	3341				7.388.417,89			
0004	A	1.500.100	3341				4.152.742,80			
0005	A	1.500.100	3341				3.841.192,57			
0006	A	1.500.100	3341				5.351.087,95			
0007	A	1.500.100	3341				2.096.048,91			
0008	A	1.500.100	3341				3.557.305,18			
0009	A	1.500.100	3341				1.259.144,01			
0010	A	1.500.100	3341				3.910.610,14			
0011	A	1.500.100	3341				12.263.905,33			

10 302 3305 2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial

0011	A	1.500.100	3390				66.004,50			

10 302 3305 2612 - Implementação das Ações em Telessaúde

0001	A	1.500.100	3390				1.622.047,27			

10 302 3305 2615 - Operacionalização das Ações de Transplante

0011	A	1.500.100	3390				1.392,71			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3305 SAÚDE EM REDE

10 302 3305 2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado

0001	A	1.500.100	3390				1.026.862,16			

10 302 3305 2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas

0011	A	1.500.100	3390				99.190,00			
0011	A	1.500.100	3390				4.428.988,55			

3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES

10 302 3311 2068 - Integralidade das Ações de Hanseníase e Doenças Tropicais de Pele Negligenciadas

0001	A	1.500.100	3390				37.356,62			

10 302 3311 2069 - Assistência à Saúde em Hanseníase, Dermatologia e Infecções Sexualmente Transmissíveis

0011	A	1.500.100	3390				20.400,00			

10 302 3311 2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD

0011	A	1.500.100	3390				18.666,67			
0011	A	1.500.100	3390				212.453,62			

10 302 3311 2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia

0011	A	1.500.100	3390				8.482,50			

3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES

10 302 3311 2137 - Tratamento e Controle do Câncer

0011	A	1.500.100	3390				1.747,50			

10 302 3311 2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades

0011	A	1.500.100	3390				569.390,49			
0011	A	1.500.100	3390				734.813,21			

10 302 3311 2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia

0011	A	1.500.100	3390				1.038.499,16			

10 302 3311 2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas

0011	A	1.500.100	3390				36.260,00			

10 302 3311 2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades

0011	A	1.500.100	3390				746.020,00			
0011	A	1.500.100	3390				2.491.264,23			
			TOTAL				112.714.990,89			

TOTAL POR SECRETARIA 112.714.990,89

46101 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
46101 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

14 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.501.160	3390				5.000,00			
0001	A	1.501.160	3390				55.041,00			
0001	A	1.501.160	3390				60.787,00			
0001	A	1.501.160	3390				121.429,00			
0001	A	1.501.160	3391				13.000,00			
			TOTAL				255.257,00			

TOTAL POR SECRETARIA 255.257,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 112.970.247,89

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	60.000.000,00						

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM										
	0001	A	1.500.100	3390			1.649.829,44			
	0001	A	1.500.121	3390			1.503.870,22			
3305 SAÚDE EM REDE										
10 303 3305 2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado										
	0001	A	1.500.100	3390			6.001.000,00			
10 302 3305 2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais										
	0011	A	1.500.100	3350			43.560.291,23			
			TOTAL		60.000.000,00		52.714.990,89			
			TOTAL POR SECRETARIA							112.714.990,89

46101 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
46101 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3247 PACTO PELA VIDA										
14 242 3247 2607 - Gestão e Operacionalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência										
	0001	A	1.501.160	3350			255.257,00			
			TOTAL				255.257,00			
			TOTAL POR SECRETARIA							255.257,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES							112.970.247,89

Protocolo 247034

DECRETO Nº 52.731, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0512126-34.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, para determinar o reenquadramento da Requerente, **GRAZENYR SALES DE ARAUJO**, para a Classe B, Referência 1, do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 49, do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03525/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 3834/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017523/2025-72,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **GRAZENYR SALES DE ARAUJO**, Matrícula n.º 177.340-2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	A	1	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	B	1

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 247050

DECRETO Nº 52.732, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0012061-38.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção da parte Autora **TERIANE RODRIGUES DA SILVA**, à classe ou referência imediatamente subsequente, a que se encontra, em razão de progressão horizontal, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03832/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 8489/2025-GS/SEDUC, da Secretária de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º01.01.011103.018369/2025-56,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 17 de janeiro de 2025, a docente **TERIANE RODRIGUES BASTOS**, Matrícula n.º 229.741-8 B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título deprogressão horizontal, nos termos do artigo 24, incisoI, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
2.ª	PEDAGOGO/ PD40.MSC-II	A	2.ª	PEDAGOGO/ PD40.MSC-II	B	MANAUS

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO